

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: **REJANE MARIA BORGES CORREIA**, CPF/CNPJ n.º 025.539.394-69, residente e domiciliado à Praça Agamenom Magalhães, n.º 459, Centro, Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 052/2019, consoante objeto do **Processo Licitatório n.º 006/2019, Pregão Presencial n.º 003/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, conseqüentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 01/03/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato n.º 052/2019, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se entende até 31 de dezembro de 2020.

2 - A CONTRATANTE buscar garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o valor do contrato n.º 052/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **43.936,83** (quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e tres centavos) será aumentado o valor em decorrência de acréscimo nos quilômetros percorridos pelos motoristas, supracitados em face de aumento da demanda de alunos de algumas localidades.

2 - A quantidade licitada do contrato, são referente a linha n.º 49 do contrato n.º 052/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de R\$ **46.890,51** (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 052/2019 é R\$ **2.953,68** (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 6002/12.361.1202.2.82 - 3.3.90.36.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 02 de março de 2020.


RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


REJANE MARIA BORGES CORREIA
CONTRATADA


CPF: 09265542409
TESTEMUNHA-1


CPF: 350 407264 49
TESTEMUNHA-2


EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117